

RESULTADO FINAL - EDITAL 37/2021

PROCESSO SEI Nº 23243.012677/2021-76

DOCUMENTO SEI Nº 1446138

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º 8.745/93 e suas alterações, Lei n.º 12.772/12, Decreto n.º 7.312/10, por meio da Diretoria de Ensino (DE), **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado Final da Seleção dos Projetos Submetidos ao Edital 37/2021**- Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama.

CLASSIFICAÇÃO	PROJETO DE ENSINO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	A interação teoria e prática em instalações hidráulicas e sanitárias; produção de vídeo explicativos por meio de maquete de um banheiro residencial em escala real.	90,33	Classificado
2º	Projeto, Montagem, Operação e Manutenção de Painéis para Acionamentos de Motores Elétricos Trifásicos	89,66	Classificado
3º	Teoria das estruturas na prática	86	Classificado
4º	Produção de Kits Didáticos para uma Experiência "Hands On" em Eletricidade Aplicada e Instrumentação Industrial	85,33	Classificado
5º	Prática Mediadora para Engenharia de Controle e Automação	82,66	Classificado
6º	Monitoria de aulas práticas nas disciplinas de Fundamentos de Química Experimental e Química Analítica	78	Classificado
7º	Curso de Produção de Material Instrucional para a EPT em alternância : conceitos e práticas	77,66	Classificado

1. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Para início do desenvolvimento, o coordenador terá o prazo de **06 a 08/12/2021**, como constante no cronograma (Anexo I do Edital 37/2021), sendo dispensável o seu registro na Diretoria de Ensino, via SEI, uma vez que o acompanhamento será realizado no próprio SUAP.

O coordenador do projeto é o responsável por orientar e acompanhar a implementação das metas e atividades do Projeto, mantendo os registros no SUAP atualizados.

2. DO USO DA TAXA DE BANCADA

2.1. O servidor coordenador do projeto deve seguir o princípio da economicidade, adotando a prática do menor preço por meio de, no mínimo 3 (três) cotações, a fim de fazer o melhor uso do dinheiro público e atender às exigências dos órgãos de controle. Essas cotações farão parte da prestação de contas da execução do projeto.

2.2. O uso da taxa de bancada é destinado para a aquisição de insumos de custeio, sendo expressamente vedado o seu uso para fins de despesas de bens de capital (permanentes).

2.3. As notas fiscais, faturas e outros comprovantes deverão ser emitidos com CPF, no nome do coordenador do projeto e as cópias anexadas no relatório final.

2.4. Em caso de alteração no orçamento aprovado, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à DE, por meio do processo já formalizado via SEI, e aguardar parecer do setor financeiro do Campus, autorizando ou não a alteração.

2.5. O prazo final para ajustes na execução financeira (ajustes no empenho) e devolução de recursos não utilizados pelo coordenador será até o final de dezembro/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 06/12/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446138** e o código CRC **212C958F**.